



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL

EDITAL PPGECI Nº 08/2020

Processo de fluxo contínuo para auxílio
viagem à discentes referente ao
Programa de Apoio à Pós-Graduação
PROAP- CAPES

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGECI) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA Nº 116/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 25 de março de 2020, p. 2, no uso de suas atribuições, torna público pelo presente Edital o processo de seleção para auxílio viagem à discentes do programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Unila referente ao Programa de Apoio à Pós-Graduação, PROAP- CAPES.

1. OBJETIVO

1.1 Conceder auxílio viagem à discentes referentes ao Programa de Apoio à Pós-Graduação, PROAP- CAPES do PPG-ECI.

1.2 Este edital estabelece regras, prazos e recursos disponíveis para a execução dos planos de trabalho aprovados pelos colegiados dos programas de pós-graduação que compõem o Plano de Trabalho Institucional aprovado pela Capes.

2. RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 Por meio desta Chamada, será disponibilizado R\$ 4.952,70 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) aos discentes matriculados como alunos regulares no programa de pós-graduação em Engenharia Civil.

2.2 O apoio a que se refere este edital está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

2.3 o Edital é de fluxo contínuo, conforme datas limites indicadas no cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Os recursos deste edital serão destinados somente ao financiamento de auxílio de viagem nacional e internacional para:

- a) apresentação e disseminação de resultados de projetos de pesquisa credenciados na UNILA e vinculados à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa de pós-graduação;
- b) auxílio de viagem nacional e internacional para atividades de trabalho de campo, coleta de dados, visitas técnicas e missões de estudo.

3.2 É vedado a utilização de recursos deste edital para:

- I. Aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;
- II. Despesas diretamente relacionadas a discentes dos PPG, já contempladas em resoluções específicas;
- III. Para despesas em desacordo com este edital;
- IV. A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- V. Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- VI. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- VII. Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- VIII. Efetuar despesas fora do período de vigência deste Edital (por exemplo, participação em congressos, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no edital)
- IX. Para pagamento de multa de qualquer natureza;
- X. Para compra de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza; despesas com correios, reprografia (tais como fotocópias, impressões, cartuchos de tinta ou toners) e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição.

4. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os auxílios viagem serão concedidos por dia de afastamento da sede do PPG,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL

destinando-se a apoiar as atividades de pesquisa com hospedagem e alimentação, conforme valores da tabela abaixo:

Deslocamentos para Brasília/Manaus/ Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/ Fortaleza/Porto Alegre/ Recife/ Salvador/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
R\$ 224,20	R\$ 212,40	R\$ 200,60	R\$ 177,00

4.2 O(A) beneficiário(a) não fará jus ao valor do auxílio de viagem nos seguintes casos, em deslocamento dentro do território nacional ou para o exterior:

- I. Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- II. No dia do retorno à sede de serviço.

4.3 O valor máximo concedido para cada solicitação aprovada será de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais);

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Para ser elegível, a proposta submetida deverá atender todos os requisitos abaixo:

- a) O(A) solicitante deve ser um(a) aluno(a) regular do PPG-ECI;
- b) Apresentar anuência do orientador à proposta (e-mail ou declaração);
- c) Apresentar comprovantes da demanda/necessidade de viagem (carta convite ou e-mail, aceite de artigo, agenda para coleta de dados, entre outros);

5.3 Não poderão concorrer discentes beneficiados com auxílios financeiros nos editais passados que fizeram devolução de recursos (ou seja, não utilizaram o recurso solicitado) ou com pendências na prestação de contas.

5.4 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU).

6. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do sistema Inscreva disponível em <<https://inscreva.unila.edu.br/>>, conforme prazo previsto no cronograma deste edital.

6.2 O discente deve fornecer as seguintes informações no formulário específico disponível



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL

no sistema Inscreva da UNILA: nome completo, número de matrícula, link para o currículo Lattes, CPF, dados bancários, valor do apoio solicitado, justificativa (até 500 palavras), Nota de classificação no processo seletivo do mestrado do PPG-ECI, Coeficiente de Rendimento de acordo com o histórico acadêmico (se existente), situação do exame de qualificação e histórico acadêmico em .PDF. Anuência do orientador (e-mail ou declaração em pdf).

6.3 Cada discente proponente poderá solicitar um único apoio neste Edital.

6.4 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos e por quaisquer outros meios que não os determinados neste Edital.

6.5 A análise das solicitações e de recursos será realizada pela coordenação do PPGEI.

6.6 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema Inscreva da UNILA, isentam o PPGEI de responsabilidade.

6.7 O discente solicitante é o único responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos.

6.8 Não será aceita a alteração ou a complementação da documentação após o encerramento do prazo de inscrição.

6.9 Os discentes contemplados neste edital deverão encaminhar outras informações e documentos comprobatórios, solicitados pela Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu da PRPPG.

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão analisadas pela coordenação do PPG-ECI, sendo considerados caso necessário os seguintes critérios de desempate:

- a) Nota obtida no processo seletivo do PPG-ECI, maior nota tem prioridade.
- b) Data e horário do envio da proposta, priorizado quem enviar primeiro.

8. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação da verba, que só ocorrerá caso houver disponibilidade orçamentária e financeira.

8.2 O discente contemplado deve prestar conta dos recursos recebidos pelo sistema Inscreva da UNILA em até 10 (dez) dias após a finalização da viagem. O descumprimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL

do prazo para prestação de contas deste edital implica impossibilidade de emissão de diploma e inadimplência, até que as pendências sejam sanadas.

8.3 Se houver saldo não utilizado, o mesmo deverá ser devolvido, por meio de GRU, em até 3 (três) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos e seu comprovante de pagamento deverá constar na prestação de contas. A não devolução dos valores recebidos implicará na inclusão do débito na Dívida Ativa da União e suas eventuais consequências. O não pagamento da GRU implica a impossibilidade de emissão de diploma e inadimplência, até que as pendências sejam sanadas.

8.4 As seguintes informações devem ser fornecidas no formulário de prestação de contas no sistema Inscreva da UNILA: nome completo, número de matrícula, CPF, valor do recurso recebido, valor do recurso a ser devolvido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), Declaração de auxílio hospedagem e alimentação (Anexo I); declaração de veracidade das informações prestadas, nos termos deste edital.

9. MENÇÃO À UNILA e ao PPGEI

9.1 Trabalhos publicados por meio de qualquer veículo de comunicação, resultantes das atividades realizadas com recursos deste Edital, deverão fazer menção ao apoio recebido da UNILA e do PPGEI, no idioma da divulgação.

10 CRONOGRAMA

Data de publicação do edital	09 de outubro de 2020
Prazo para impugnação do edital	Até 13 de outubro de 2020
Submissão das solicitações Fluxo contínuo	Até 01 de dezembro de 2020
Prazo para implementação do recurso	Até 09 de dezembro de 2020
Prestação de contas no link Inscreva	Até 30 de abril de 2021

Anexo I: Declaração de auxílio hospedagem e alimentação.

Profª. Drª. Edna Possan
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pós-graduação - Avenida Silvío Américo Sasdelli, Vila A, 1842 - Vila A, Foz do Iguaçu - PR, 85866-000
Fone: +55 (45) 3576-7301 - www.unila.edu.br - posgraduacao@unila.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO
EDITAL PRPPG 99/2020
EDITAL PPGECI 08/2020

Dados do Discente			
Nome do discente:			
Programa de Pós-graduação:			
Matrícula:			
RG ou CRNM (antigo RNE):		CPF:	
E-mail:			

DECLARAÇÃO
Declaro junto à PRPPG/UNILA, que utilizei parte dos recursos para custear hospedagem e alimentação referente a atividade _____, no valor de R\$ _____ no período de ___/___/___ a ___/___/___.
Obs.: O contemplado não fará jus ao valor do auxílio hospedagem e alimentação nos seguintes casos: I. quando o afastamento não exigir pernoite fora de Foz do Iguaçu; II. No último dia do retorno à Foz do Iguaçu.

OBJETIVO ACADÊMICO DO USO DO AUXÍLIO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

Observação: fazer uma declaração de auxílio hospedagem e alimentação para cada viagem realizada.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pós-graduação - Avenida Silvio Américo Sasdelli, Vila A, 1842 - Vila A, Foz do Iguaçu - PR, 85866-000
Fone: +55 (45) 3576-7301 - www.unila.edu.br - posgraduacao@unila.edu.br



Emitido em 09/10/2020

EDITAL Nº 8/2020 - PPGECI (10.01.06.04.04.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 09/10/2020 13:53)

EDNA POSSAN
COORDENADOR DE CURSO
1747524

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **8**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/10/2020** e o código de verificação: **b81ef1a988**